



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Câmara de Desenvolvimento Institucional
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1808 - www.cfa.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 40/2019/CFA

PROCESSO Nº 476900.006840/2019-09

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso incisos I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05. Apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de fornecedor para produção de conteúdo para a Rádio ADM, veículo oficial de comunicação do Conselho Federal de Administração.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Serviços de hospedagem, distribuição, monitoramento e transmissão de conteúdos em áudio desenvolvidos a partir da atuação da Câmara de Desenvolvimento Institucional do CFA.

2.2. Licenciamento de plataforma digital de administração de conteúdo em áudio com sistema online de hospedagem, distribuição, monitoramento e transmissão de áudio baseados em software exclusivo desenvolvido pelo fornecedor.

2.3. Sistema online de hospedagem, distribuição e monitoramento de conteúdos em áudio institucionais e jornalísticos para rádios comerciais, comunitárias e educativas de todo o País para veiculações espontâneas em suas programações;

2.4. Os formatos dos conteúdos em áudio a serem utilizados na operação poderão ser de reportagens, de boletins, de entrevistas, de spots ou de vinhetas podendo variar - sem efeito no cômputo das quantidades - em seu tamanho indo de 30 segundos a 10 minutos;

2.5. Banco de dados com informações relativas a emissoras comerciais, comunitárias e educativas cadastradas no fornecedor, incluindo mailing para distribuição de newsletter.

2.6. Gerenciamento de dados com no mínimo 15 variáveis que permitem cruzamentos de informações relativas ao acesso aos conteúdos em áudio pelas emissoras, suas fontes, os aproveitamentos, as rádios, os municípios, os Estados, a população potencialmente atingida e demais informações de alcance e abrangência.

2.7. Transmissão de relatórios automáticos para emails previamente cadastrados e fornecimento periódico de relatórios quantitativos e qualitativos mostrando a utilização dos conteúdos em áudio baixados pelas emissoras e a abrangência potencial de ouvintes em todo o território nacional.

2.8. Disponibilização com no mínimo 3 mil músicas previamente licenciadas junto ao ECAD.

2.9. Compartilhamento de servidor exclusivo com alta capacidade de hospedagem de conteúdos em áudio (MP3), sem sobrecarga para o sistema do CFA, por meio da montagem e manutenção da plataforma online integrada ao portal do CFA.

2.10. Disponibilização de 2 (dois) jornalistas que trabalharão na sede do CFA em horários distintos com jornada individual de trabalho de 6(seis) horas.

3. QUANTITATIVO DE FORNECIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. As propostas de preços deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

3.1.1. Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente.

3.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

3.1.3. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência.

3.1.4. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 2, com preço unitário e total.

3.1.5. Juntamente com a proposta de preços, a licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, e os certificados e/ou declarações exigidos no presente Termo de Referência, bem como que a licitante possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução do objeto desta licitação.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Divulgar as funções, prerrogativas e a importância dos profissionais de Administração junto às organizações e à sociedade. Promover, permanentemente, uma maior visibilidade nacional dos profissionais de Administração junto aos stakeholders. Elevar o market share na pessoa física e na jurídica. (quantitativo de registros). Fortalecer o marketing institucional. Melhorar o sistema de comunicação com os stakeholders, para a divulgação ampla e permanente das atividades desenvolvidas.

4.2. A Câmara de Desenvolvimento Institucional há cinco anos trouxe para o rol de seus veículos de comunicação uma rádio on-line, que tem como objetivo manter atualizado os profissionais e estudantes de administração sobre a área que atuam e também os projetos e ações desenvolvidos pelo Conselho Federal de Administração. A rádio também traz entrevistas ao vivo com conselheiros, presidentes de CRAs, administradores, autoridades entre outros.

4.3. A contratação do serviço deste termo tem amparo legal na Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002.

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

5.1. A modalidade da licitação será o por inexigibilidade.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 6.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 6.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.
- 6.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda.
- 6.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- 6.1.6. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.
- 6.1.8. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.
- 6.1.9. O abastecimento será por meio de autorização de abastecimento.
- 6.1.10. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

6.2. a **CONTRATADA** obriga-se a:

- 6.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA.
- 6.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.
- 6.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços.
- 6.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência.
- 6.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.
- 6.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto.
- 6.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 6.2.9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados.
- 6.2.10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás.
- 6.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.
- 6.2.12.

7. **DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

7.1. Não obstante a EMPRESA CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Câmara de Desenvolvimento Institucional, respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência.

8.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto.

8.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

8.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

8.1.5. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

8.1.6. Será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO.

8.1.8. Não mantiver a proposta.

8.1.9. Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO.

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo.

8.1.11. Fizer declaração falsa; ou

8.1.12. Cometer fraude fiscal.

8.1.13. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

8.1.14. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

8.1.15. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Projeto Básico, serão indicados pela Câmara de Administração e Finanças do Conselho Federal de Administração.

10. DOS CUSTOS ESTIMADOS

10.1. O valor global estimado para gastos será de custo anual: R\$ 401.256,00 (quatrocentos e um mil e duzentos e cinquenta e seis reais).

11. DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

11.2. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

11.2.1. Os valores dos de que trata o objeto deste termo, compreenderão o

valor dos serviços contratados pela licitante vendedora acrescido da taxa de administração, quando for o caso.

11.2.2. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços.

11.2.3. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CFA de cada serviço solicitado.

11.2.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

11.2.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

11.2.6. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.

11.2.7. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA.

11.3. O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida.

RENATA COSTA
ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **RP Renata Costa Ferreira, Assessora de Comunicação**, em 03/12/2019, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0397107** e o código CRC **25427B03**.

DOCUMENTOS QUE COMPLEMENTAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

ANÁLISE 9 (ANEXO SEI 0344872)

ANÁLISE 10 (ANEXO SEI 0344894)

ANÁLISE DE RISCOS 2 (ANEXO SEI 0344918)

Referência: Processo nº 476900.006840/2019-09

SEI nº 0397107



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

CONTRATO Nº 28/2019/CFA

PROCESSO Nº 476900.006840/2019-09

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA AGENCIA RADIOWEB DF PRODUÇÃO JORNALÍSTICA SOCIEDADE SIMPLES

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, p pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edif. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Mauro Kreuz, Brasileiro, CRA-SP 85872, CPF nº 361.887.350-68, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

Empresa **AGENCIA RADIOWEB DF PRODUÇÃO JORNALÍSTICA SOCIEDADE SIMPLES**, inscrita no CNPJ sob nº 07.402.383/0001-73 e no Estado/Distrito Federal sob nº 07.468.589/001-92, estabelecida no SHS Quadra 06 Bloco C - Complexo Empresarial Brasil XXI, Sala 220 A 223 - Brasília/DF - CEP 70.316-109, representada neste ato pelo seu Sócio Diretor, Sr. Geanoni Mousquer Peixoto, inscrito no CPF sob o nº 380.113.950-68 e Identidade 2953124 SSP/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas no art. 25 inc. I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos autos do processo nº 476900.006840/2019-09, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a administração de conteúdos em áudio para o portal na internet do **Conselho Federal de Administração - CFA** incluindo hospedagem, distribuição, monitoramento e transmissão de conteúdos em áudio desenvolvidos a partir da atuação da Câmara de Desenvolvimento Institucional do **CFA**.

1.2. Também tem como objeto a potencialização e a distribuição, veiculação e controle de conteúdos institucionais e jornalísticos em áudio do **CFA** para emissoras de todo o Brasil e para a sua veiculação simultânea em área previamente determinada no portal do **CFA** na internet no endereço www.cfa.org.br.

1.3. Condições e características para execução do contrato:

1.3.1. Licenciamento de plataforma digital de administração de conteúdo em áudio com sistema online de hospedagem, distribuição, monitoramento e transmissão de áudio baseados em software exclusivo desenvolvido pela Agência Radioweb e denominado **RWADMIN** conforme declaração em anexo da ABES - Associação Brasileira das Empresas de Software. A plataforma e o software oferecem as seguintes funcionalidades:

1.3.1.1. Sistema online de hospedagem, distribuição e monitoramento de conteúdos em áudio institucionais e jornalísticos para rádios comerciais, comunitárias e educativas de todo o País previamente afiliadas à Agência Radioweb para veiculações espontâneas em suas programações;

1.3.1.2. Os formatos dos conteúdos em áudio a serem utilizados na operação poderão ser de reportagens, de boletins, de entrevistas, de spots ou de vinhetas podendo variar - sem efeito no cômputo das quantidades - em seu tamanho indo de 30 segundos a 10 minutos;

1.3.1.3. Banco de dados com informações relativas de 4.328 emissoras comerciais, comunitárias e educativas cadastradas, incluindo mailing para distribuição de newsletter. Deste total 2.328 rádios tiveram acesso ativo comprovado nos últimos 30 dias perfazendo mais de 320 mil *downloads* durante este período no portal na internet no endereço www.agenciaraadioweb.com.br;

1.3.1.4. Gerenciamento de dados com mais de 18 variáveis que permitem cruzamentos de informações relativas ao acesso aos conteúdos em áudio pelas emissoras, suas fontes, os aproveitamentos, as rádios, os municípios, os Estados, a população potencialmente atingida e demais informações de alcance e abrangência;

1.3.1.5. Transmissão de relatórios automáticos para emails previamente cadastrados e fornecimento periódico de relatórios impressos quantitativos e qualitativos mostrando a utilização dos conteúdos em áudio baixados pelas emissoras e a abrangência potencial de ouvintes em todo o território nacional;

1.3.1.6. Transmissão online para o portal do **CFA** dos conteúdos em áudio previamente definidos incluindo o fornecimento sem custo de banco de 5 mil músicas previamente licenciadas junto ao ECAD, dos demais conteúdos em áudio da produção jornalística e institucional diária da Agência Radioweb e do gerenciamento de dados de áudios, de textos e de interatividade dos internautas;

1.3.1.7. Compartilhamento de servidor exclusivo com alta capacidade de hospedagem de conteúdos em áudio (MP3), sem sobrecarga para o sistema do **CFA**, através da montagem e manutenção da plataforma online integrada ao portal do **CFA**.

1.3.2. Caberá a 2 (dois) jornalista exclusivos indicado pela Agência Radioweb coordenar e supervisionar a relação com a equipe do **CFA** designada para a operação, incluindo a edição, hospedagem, distribuição, monitoramento e transmissão dos conteúdos em áudio ou em texto previamente definidos com o **CFA**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Da Contratante

2.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

2.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

2.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

2.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

2.1.6. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

2.1.7. Realizar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, fornecendo todo o conteúdo necessário à execução dos serviços, através da Coordenação de Desenvolvimento Institucional do CFA.

2.1.8. Verificar se o serviço está sendo realizado de acordo com as especificações, bem como decidir os casos omissos, não permitir nenhuma alteração, sem razão preponderante e autorização por escrito, e ainda examinar e aprovar, previamente, as peças produzidas para veiculação.

2.2. Da Contratada

2.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos , que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;

2.2.2. A CONTRATADA prestará os serviços ao CONTRATANTE, na qualidade de autônoma, não tendo os seus empregados colocados para a execução dos serviços, nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, cabendo exclusivamente à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da execução dos serviços, compreendendo: salários, remunerações, encargos previdenciários, acidentários e trabalhistas em vigor, tickets alimentação que forem exigidos em convenção, transportes, assistência médico/odontológica, administração e demais custos que porventura venham a seguir.

2.2.3. A CONTRATADA é a única responsável pelos atos praticados por seus empregados, responsabilizando-se por danos causados pelos mesmos ao patrimônio do CONTRATANTE, mediante comprovação, arcando também com os ônus decorrentes de qualquer ação trabalhista ou judicial movida contra o CONTRATANTE, ficando este, livre de quaisquer ônus oriundos de qualquer ação movida por empregados da CONTRATADA.

2.2.4. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

2.2.6. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo;

2.2.7. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

2.2.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

2.2.9. Executar os serviços, exclusivamente, através de profissionais capacitados e com experiência

2.2.10. Entregar nos prazos e condições especificados;

2.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

2.2.12. Não transferir quaisquer das obrigações e responsabilidades previstas, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº 6.2.2.11.01.04.04.076 do exercício de 2020.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 33.438,08 (trinta e três mil quatrocentos e trinta e oito reais e oito centavos) mensalmente, cujo pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

4.2. O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade do Fiscal do contrato. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

4.3. Tabela de Valores Fixos e Sob Demanda:

Serviço/Infraestrutura	Quantidade mensal	Custo Unitário (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo Anual (R\$)
Hospedagem dos conteúdos em áudio digital (MP3) em servidor próprio (sob demanda)	Até 70	32,68	2.287,50	27.450,00
Distribuição dos conteúdos em áudio digital (MP3) em servidor próprio (sob demanda)	Até 70	32,68	2.287,50	27.450,00
Monitoramento dos conteúdos em áudio digital (MP3) em servidor próprio (sob demanda)	Até 70	65,36	4.575,00	54.900,00
Licenciamento de Software Exclusivo	1		24.288,00	291.456,00
Totais			33.438,00	401.256,00

5. CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela empregada Renata Costa Ferreira, e em caso de sua ausência pelo empregado Herson Tiago Vale de Freitas, conforme portaria nº 96 de 06/12/2019, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente de FISCAL, e em conformidade com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de execução do contrato será de 1º/01/2020 até o dia 31/12/2020, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes, em conformidade com o art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência, a partir do primeiro dia de atraso, caso não tenha justificativa pelo CONTRATADO;

7.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

7.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;

7.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

7.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I, pág. 72/73, de 09/08/2006,

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

7.2. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a

contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

7.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.4. As sanções previstas nos subitens "7.1.1", "7.1.3" e "7.1.4" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "7.1.2", facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.5. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

7.6. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

7.7. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

7.8. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 8.666/93, art.65, § 1º)

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Mauro Kreuz

Presidente - CRA-SP 85872

CPF nº 361.887.350-68

CONTRATADA:

AGENCIA RADIOWEB DF PRODUÇÃO JORNALÍSTICA SOCIEDADE SIMPLES

Geanoni Mousquer Peixoto

Sócio Diretor

CPF nº 380.113.950-68

FISCAIS DO CONTRATO:

Renata Costa Ferreira
Herson Tiago Vale de Freitas

TESTEMUNHAS:

Adm. Francisco Rogério Cristino
Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-CE nº 1904

Assessoria Jurídica do CFA



Documento assinado eletronicamente por **RP Renata Costa Ferreira, Assessora de Comunicação**, em 09/12/2019, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Herson Tiago Vale de Freitas, Analista de Designer**, em 09/12/2019, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Geanoni Mousquer Peixoto, Usuário Externo**, em 09/12/2019, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor**, em 09/12/2019, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 10/12/2019, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0399165** e o código CRC **8E4DD035**.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contabilidade

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1816 - www.cfa.org.br

CFA	Nota de empenho	Exercício
34.061.135/0001-89	14	2020
Número: 14 Tipo: Estimativo	Processo: 6840/2019-09 Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 13/01/2020
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.076 - Web Rádio ADM		
Favorecido Nome: AGÊNCIA RADIOWEB D.F. PROD. JORNALISTICA EM AUDIO S/S LTDA Endereço: ST HOTELEIRO SUL S/N QUADRA Nº 06 CONJ. A BLOCO C SALAS 220/223 Bairro: ASA SUL Cidade/UF: Brasília / DF CEP: 70316109 Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual: 0746858900192		
CNPJ/CPF 07.402.383/0001-73	Banco: Agência:	Dados Bancários Conta:
Valor: 200.000,00 Duzentos Mil Reais		
Histórico: VALOR EMPENHADO EM FAVOR DA EMPRESA AGÊNCIA RADIOWEB D.F. PROD. JORNALISTICA EM AUDIO S/S LTDA, POR ESTIMATIVO, REF. SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTEÚDOS EM ÁUDIO PARA O PORTAL NA INTERNET DO CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA INCLUINDO HOSPEDAGEM, DISTRIBUIÇÃO, MONITORAMENTO E TRANSMISSÃO DE CONTEÚDOS EM ÁUDIO DESENVOLVIDOS A PARTIR DA ATUAÇÃO DA CÂMARA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - CDI DO CFA, PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 A 31/12/2020, CONFORME CONTRATO 28 (0399165) - PROCESSO SEI 476900.006840/2019-09.		
Saldo Anterior 420.000,00	Valor do Empenho 200.000,00	Saldo Atual da Conta 220.000,00

Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor**, em 14/01/2020, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 14/01/2020, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0419813** e o código CRC **4F09E562**.

Referência: Processo nº 476900.006840/2019-09

SEI nº 0419813



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contabilidade

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1816 - www.cfa.org.br

CFA	Nota de empenho	Exercício
34.061.135/0001-89	324	2020
Número: 324 Tipo: Estimativo	Processo: 6840/2019-09 Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 16/07/2020
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.076 - Web Rádio ADM		
Favorecido Nome: AGÊNCIA RADIOWEB D.F. PROD. JORNALISTICA EM AUDIO S/S LTDA Endereço: ST HOTELEIRO SUL S/N QUADRA Nº 06 CONJ. A BLOCO C SALAS 220/223 Bairro: ASA SUL Cidade/UF: Brasília / DF CEP: 70316109 Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual: 0746858900192		
CNPJ/CPF 07.402.383/0001-73	Banco: Agência:	Dados Bancários Conta:
Valor: 200.000,00 Duzentos Mil Reais		
Histórico: VALOR COMPLEMENTAR DA NOTA DE EMPENHO 14, DE 13/01/2020, EM FAVOR DA EMPRESA AGÊNCIA RADIOWEB D.F. PROD. JORNALISTICA EM AUDIO S/S LTDA, POR ESTIMATIVO, SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTEÚDOS EM ÁUDIO PARA O PORTAL NA INTERNET DO CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA INCLUINDO HOSPEDAGEM, DISTRIBUIÇÃO, MONITORAMENTO E TRANSMISSÃO DE CONTEÚDOS EM ÁUDIO DESENVOLVIDOS A PARTIR DA ATUAÇÃO DA CÂMARA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - CDI DO CFA, PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/07/2020 A 31/12/2020, CONFORME CONTRATO 28 (0399165) - PROCESSO SEI 476900.006840/2019-09.		
Saldo Anterior 220.000,00	Valor do Empenho 200.000,00	Saldo Atual da Conta 20.000,00

Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 17/07/2020, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 17/07/2020, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0559156** e o código CRC **F9E136C1**.

Referência: Processo nº 476900.006840/2019-09

SEI nº 0559156